DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quarta-Feira, 17 de Novembro de 2021 - Edição nº 126

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 212/2021: "NOMEIA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DA APLICAÇÃO DO INCISO II, ART. 2º DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC."

- PORTARIA Nº 12/2021: "Concede Licença para Tratar de Interesses particulares ao servidor e da outras providencias."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: FDA5CB6309-74BF7AC8ED-A207BCCD3A-EB01200AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 212, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"NOMEIA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DA APLICAÇÃO DO INCISO II, ART. 2º DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia e pelo decreto 211/2021 que regulamenta a Lei Aldir Blanc.

DECRETA:

Art. 1º. - Nomear a Comissão Municipal de Avaliação e Validação da aplicação do inciso III, art. 2º da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, composta dos seguintes membros:

I. Rogério dos Reis Rocha, ocupante do cargo de digitador;
II. Israel Nunes Silveira, ocupante do cargo de Diretor de Vigilância e fiscalização Sanitária;
III. Acácio Farias de Oliveira Gomes, ocupante do cargo de Diretor Executivo do Gabinete do Prefeito;
IV. Solivan Vieira Pena, ocupante do cargo de Professor;
V. Joaquina Rosa da Silva Cruz, ocupante do cargo de Professora

Art. 2º. - Compete à Comissão:

I. Habilitar os interessados, através da análise e validação da documentação exigida no Anexo I do Edital 76/2021.

II. Realizar a seleção com base no Item "11" do edital 07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Tremedal – Ba em 17 de novembro de 2021

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 12/2021

"Concede Licença para Tratar de Interesses particulares ao servidor e da outras providencias".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor para concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do art. 128 da Lei Municipal nº 28/1997;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, nos termos do artigo 128 da Lei 28/97.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
5325	Edinaldo Nogueira Da Silva	Motorista	27/10/2021 a 26/10/2022
5353	Maria Jose Nunes Cabral	Recepcionista	01/11/2021 a 31/10/2022

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 27 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tremedal-Ba, 17 de novembro de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JURANILDA PEREIRA DA ROCHA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO